



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PORTARIA 24/2025/PPGTA/CCA\_REITORIA/REITORIA**

Fortaleza-CE, 03 de abril de 2025.

**PRAZOS PARA AGENDAMENTO DE DEFESAS DE  
DISSERTAÇÕES E TESES NO PPGCTA**

A COORDENADORA do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS , Área de Concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

1 - O Regimento Interno do PPGCTA aprovado pelo Colegiado em 11 novembro de 2024 e aprovado pelo CEPE/UFC em 06 de março de 2025;

2 - A aprovação da Coordenação do PPGCTA em reunião realizada em 01 de março de 2025;

**Resolve:**

PRAZOS PARA AGENDAMENTO DE DEFESAS DE DISSERTAÇÕES E TESES NO PPGCTA

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 27/2024/PPGCTA/CCA\_REITORIA/REITORIA de 07 de junho de 2024.**

**Art. 2º - O agendamento de DEFESA DE DISSERTAÇÃO** deverá ser encaminhado por e-mail (ppgcta@ufc.br) pelo(a) docente orientador(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data sugerida para a realização da defesa, acompanhado da seguinte documentação:

1 - Requerimento de agendamento de defesa de dissertação contendo os dados do discente; título da dissertação; local, data e horário da defesa; nomes dos membros da **banca examinadora que deverá ser composto por 3 (três) membros sendo um externo ao PPGCTA e um externo a UFC**, além dos membros efetivos a composição da banca examinadora deverá ter 1(um) membro substituto externo a UFC.

2 - Formulário de agendamento de defesa de dissertação devidamente preenchido com todas as informações dos membros da banca examinadora e assinado pelo orientador(a) (disponível no site - <http://ppgcta.ufc.br>);

3 - Arquivo em PDF com a versão final da dissertação;

§ 1º - As comissões julgadoras serão presididas pela(o) orientadora(o). Na ausência da orientadora(o), a Coordenação designará a presidência da Comissão.

§ 2º - Os membros de comissões julgadoras que trata o *caput* deste artigo deverão possuir

título de doutor

§ 3º - **Não poderão integrar comissões julgadoras de defesas: parentes em primeiro e segundo grau com o estudante ou com membros da comissão; egressos do PPGCTA com menos de 2 anos de titulação; coorientadores e coautores dos artigos científicos oriundos do objeto em julgamento, salvo o orientador.**

§ 4º - Os membros das comissões julgadoras de defesa de dissertação e de tese deverão possuir produção científica no tema da tese ou dissertação e, no caso de membros não vinculados a institutos de ensino ou pesquisa, atuar profissionalmente no tema da tese ou dissertação.

§ 5º - Os membros das comissões julgadoras de defesa de dissertação ou de tese referidas no *caput* do artigo 24º deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: Aprovado ou Reprovado.

§ 6º - Será considerado aprovado, o aluno que receber esta menção da maioria dos membros da comissão.

§ 7º - Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações na dissertação ou na tese, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro de 60 dias no caso de dissertação de mestrado.

**Art. 3º - O agendamento de DEFESA DE TESE** deverá ser encaminhado por e-mail (ppgcta@ufc.br) pelo(a) docente orientador(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data sugerida para a realização da defesa, acompanhado da seguinte documentação:

1 - Requerimento de agendamento de defesa de tese contendo os dados do discente; título da tese; local, data e horário da defesa; nomes dos membros da **banca examinadora que deverá ser composto por 5 (cinco) membros indicados pela Coordenação, ouvido a(o) orientadora(o) sendo pelo menos 2 (dois) externos ao PPGCTA, sendo um externo a UFC**, além dos membros efetivos a composição da banca examinadora deverá ter 1(um) membro substituto externo a UFC.

2 - Formulário de agendamento de defesa de tese devidamente preenchido com todas as informações dos membros da banca examinadora e assinado pelo orientador(a) (disponível no site - <http://ppgcta.ufc.br>);

3 - Arquivo em PDF com a versão final da tese;

§ 1º - As comissões julgadoras serão presididas pela(o) orientadora(o). Na ausência da orientadora(o), a Coordenação designará a presidência da Comissão.

§ 2º - Os membros de comissões julgadoras que trata o *caput* deste artigo deverão possuir título de doutor

§ 3º - **Não poderão integrar comissões julgadoras de defesas: parentes em primeiro e segundo grau com o estudante ou com membros da comissão; egressos do PPGCTA com menos de 2 anos de titulação; coorientadores e coautores dos artigos científicos oriundos do objeto em julgamento, salvo o orientador.**

§ 4º - Os membros das comissões julgadoras de defesa de tese deverão possuir produção científica no tema da tese e, no caso de membros não vinculados a institutos de ensino ou pesquisa, atuar profissionalmente no tema da tese ou dissertação.

§ 5º - Os membros das comissões julgadoras de defesa de dissertação ou de tese referidas no *caput* do artigo 24º deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: Aprovado ou Reprovado.

§ 6º - Será considerado aprovado, o aluno que receber esta menção da maioria dos membros da comissão.

§ 7º - Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações na dissertação ou na tese, o aluno deverá efetuar as mudanças dentro de 90 dias no caso de tese de doutorado.

**Art. 4º - Membros de Banca Examinadora EXTERNOS a Universidade Federal do Ceará DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** estarem cadastrados como usuário externo no SEI (<https://ppgcta.ufc.br/pt/cadastro-sei-usuario-externo/>).

Art. 5º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos devolverá a documentação ao orientador(a) quando for constatada informações incompletas ou ausência de documentação, devendo o mesmo observar o prazo estabelecido de 30 dias para submissão da solicitação quando devolvida.

Art. 6º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos deverá divulgar o agendamento da defesa de dissertação ou tese com 15 dias antes da data marcada.

Art. 7º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos não analisará documentações fora do prazo. Períodos de férias e recessos oficiais da UFC terão calendário diferenciado, o qual será previamente informado por e-mail a todos os docentes e discentes.

Art. 8º - A Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos ficará responsável pelo encaminhamento por e-mail da documentação sobre o agendamento da defesa, aos membros da banca examinadora, incluindo os membros substitutos. A documentação a ser encaminhada a banca examinadora será:

- 1 - Portaria de agendamento assinada pela Coordenadora(o);
- 2 - Ofício circular assinado pela Coordenadora(o);
- 3 - Arquivo em PDF com a versão final da dissertação ou tese;

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

Av. da Universidade, nº 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60020-181

Telefone: (85) 3366-7300 - - <http://ufc.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Siqueira Oliveira, Coordenador de Pós-Graduação**, em 04/04/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5536109** e o código CRC **0369783D**.

Referência: Processo nº 23067.000330/2025-92

SEI nº 5536109